PROJETO LEI ____ / 2025

Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal declara de utilidade pública a Associação Acreana de Basquete - AAB.

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal declara de utilidade pública a Associação Acreana de Basquete - AAB, inscrita no CNPJ nº. 58.502.712/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Avenida São Pedro, nº. 211, bairro Raimundo Melo, CEP 69.921-036, Rio Branco – Acre, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – Constituída há mais de um ano;

II – Estar em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – Atua com o objetivo estimular e desenvolver o basquetebol, especialmente no Estado e nas escolas, organizando e promovendo competições, representando o Estado em eventos esportivos e aperfeiçoando atletas e equipe técnica, sem fins lucrativos e de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural, esportivo e educacional, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, não faz distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 3 de dezembro de 2025.

SAMIR BESTENE
Vereador - PP

vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2025.12.29 10:17:19 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Acreana de Basquete – AAB**, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 58.502.712/0001-99, com sede na Avenida São Pedro, nº 211, Bairro Raimundo Melo, nesta Capital.

A AAB desenvolve, de forma contínua e desinteressada, ações voltadas ao estímulo, fortalecimento e desenvolvimento do basquetebol no Estado do Acre, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens das escolas e comunidades. A entidade organiza e promove competições, torneios, projetos esportivos e atividades formativas, além de representar o Estado em eventos e campeonatos, contribuindo para a difusão da modalidade e para a formação cidadã dos seus participantes.

Trata-se de organização com atuação organizacional, filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, cultural, esportiva e educacional, desempenhando relevante papel social ao promover valores como disciplina, trabalho em equipe, integração comunitária e inclusão social, sem qualquer distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, conforme estabelece seu Estatuto Social.

Importante ressaltar que a Associação não remunera seus dirigentes, não distribui lucros ou vantagens sob qualquer forma e mantém suas atividades com base no trabalho voluntário e no compromisso com o desenvolvimento esportivo e social, atendendo plenamente aos requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública.

A declaração de utilidade pública permitirá à AAB acessar programas de incentivo, parcerias e apoios técnicos e financeiros no âmbito municipal, fortalecendo sua capacidade de ampliar projetos, estruturar equipes, promover ações educacionais e alcançar um número ainda maior de beneficiados.

Diante da relevante contribuição esportiva e social que a Associação Acreana de Basquete – AAB presta à comunidade de Rio Branco e ao Estado do Acre, mostra-se justa e necessária sua declaração de utilidade pública municipal, como forma de reconhecimento institucional e incentivo às suas atividades.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiante na sua aprovação.

Rio Branco – AC, 3 de dezembro de 2025.

SAMIR BESTENE
Vereador-PP

vereador SAMIR Bestene

Assinado de forma digital por Samir Bestene
Dados: 2025.12.29 10:17:44 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BASQUETE - AAB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS E SEDE

Art. 1° - Fica denominada **ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BASQUETE - AAB**, com sede e fórum na comarca do Rio Branco, à Avenida São Pedro, 211 – Raimundo Melo, CEP 69.921-036, Rio Branco – Acre.

Art. 2° - A Associação Acreana de Basquete é uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, fundada em 12 de setembro de 2024 e reger-se-á pelo presente estatuto e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 3° - A Associação Acreana de Basquete adotará preferencialmente as cores Amarelo, Verde e Vermelho.

Art. 4° - A AAB tem como Objetivos:

I. Estimular a modalidade de Basquetebol no Estado e nas Escolas;
II. Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e/ou torneios na modalidade a que se destina;
III. Representar o estado em competições e/ou torneios promovidos por entidades Civis e Jurídicas;
IV. Promover o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas e componentes do corpo técnico;
V. Proporcionar integração da AAB junto às Associações desportivas e Comunidade;
VI. Oportunizar aos Associados melhor qualidade de vida, através de mecanismos que os beneficiem;
VII. Celebrar convênios com o Poder Público e setor Privado para apoio de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o investimento e a manutenção das equipes, através da Entidade;
VIII. Celebrar contratos de patrocínio com os mais variados segmentos;
IX. Filiar-se a Federação de Basquetebol, Ligas de Basquetebol ou entidades de representação do desporto no país;
X. Desenvolver ações educacionais para a promoção do basquetebol;
XI. Promover a integração dos pais e da sociedade com os seus objetivos.

Art. 5° - Tem como finalidade:

I. Desenvolver o espírito de cooperação entre os atletas;
II. Preparação de atletas com trabalho de base;
III. Realização de programas de prevenção integral;
IV. Direcionar seus trabalhos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou outra legislação que venha a substitui-lo;

V. Contribuir para formação da cidadania.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS-ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6° - São considerados associados da AAB todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos em prol do desenvolvimento do basquete no Acre devidamente cadastrados na primeira Assembleia Geral da Associação;

Art. 7° - Todos os associados terão obrigação ao pagamento de contribuição financeira determinada em Assembleia Geral;

Art. 8° - Poderão associar-se empresas, organizações governamentais e não governamentais que estejam em consonância com as atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 9° - Todos os associados têm direito ao voto e à participação das atividades realizadas pela Diretoria em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Art. 10 - Para admissão de novos associados deverão ser observados:

a) Ser indicado por um sócio ativo e em dia com as suas obrigações com a AAB;
b) Ser aprovado em reunião de diretoria

Art. 11 - Para exclusão de associados deverão ser observados:

a) Ter o associado desrespeitado as normas da AAB;
b) Ser concedido ao associado direito de defesa e recursos;
c) Ser aprovada a demissão em Assembleia Geral.

Art. 12 - Para a exclusão dos associados deverão ser observadas, obrigatoriamente três condições:

a) Por ferir o Estatuto ou falha grave;
b) Quando o (os) Associado (os) utilizar (em) da AAB para a promoção pessoal ou político-partidária;
c) Não estar (em) em consonância com as diretrizes da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIROS – As deliberações deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser concedido ao Associado amplo direito de defesa e recursos.

Art. 13 - Para a demissão de associados de forma espontânea deverão ser observados:

a) Ser a vontade do associado;
b) Realizada com aviso prévio de 30 dias;

Art. 14 - Para a exclusão de associados de forma determinada deverão ser observados:

a) Ser motivada pelo término do convênio estabelecido entre a AAB e as empresas e/ou organizações governamentais e não-governamentais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhum caso de desligamento da AAB dará direito ao ressarcimento das contribuições financeiras pagas pelo associado anteriormente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 15 - A AAB terá a seguinte estrutura

I. Diretoria
II. Conselho Fiscal
III. Conselho Técnico
IV. Departamento de Apoio
V. Assembleia Geral

DA DIRETORIA

Art. 16 - A diretoria da AAB terá mandato de 4 (quatro) anos a partir da aprovação deste estatuto, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, permitindo-se a reeleição.

Art. 17 -A Diretoria da AAB será composta de:

I. Presidente
II. Vice-presidente
III. Secretário
IV. Tesoureiro
V. Suplentes
VI. Conselho Fiscal

Art. 18 - São atribuições da Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Regulamentar as atividades desenvolvidas pela Associação Acreana de Basquete;
III. Estabelecer contrato com empresas/organizações governamentais e não-governamentais após parecer do Conselho Fiscal e Conselho Técnico;
IV. Zelar pela aplicação dos recursos financeiros da Associação Acreana de Basquete;

V. Promover o trabalho integrado junto ao conselho técnico;
VI. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e/ou extraordinariamente quando necessário;
VII. Organizar, participar, coordenar e avaliar todos os eventos esportivos em que a Associação Acreana de Basquete estiver integrada;
VIII. Estabelecer ligações, preferencialmente com associações de basquete ou associados;
IX. Promover palestras, encontros e outras atividades extra treinamentos para os associados em geral;
X. Promover, planejar, coordenar e avaliar competições de basquete;
XI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação;
XII. Submeter-se a análise financeira do Conselho Fiscal e Assembleia Geral de toda a movimentação financeira da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término do mandato a Diretoria é obrigada a apresentar relatório das atividades e balanço financeiro, com parecer do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação em assembleia.

Art. 19 - Cabe ao Presidente da Diretoria:

a) Presidir a reunião e fazer executar suas determinações;
b) Responder juridicamente por todos os atos administrativos da Associação;
c) Assinar junto com o tesoureiro o balancete mensal e o balanço anual;
d) Realizar um planejamento de trabalho semestral para ser aprovado pelo Conselho Fiscal e Conselho Técnico;
e) Participar e/ou indicar um representante para acompanhar as delegações nos torneios/competições para coordenar todas as atividades necessárias;
f) Rubricar os livros e registros da associação;
g) Aplicar as sanções disciplinares aos associados;
h) Convocar o Conselho fiscal, Conselho Técnico, Associados e Assembleia Geral, quando se fizer necessário;
i) Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e ou Conselho Técnico a aplicação dos recursos financeiros e materiais que ultrapassarem 2 (dois) salários-mínimos regionais.

Art. 20 - Cabe ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Assessorar o Presidente em suas atribuições;
c) Cumprir as atividades delegadas pelo Presidente e Conselho Fiscal;
d) Opinar sobre as regulamentações e normas da AAB.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

a) Registrar a correspondência recebida e expedida;

b) Redigir e ler as atas em reuniões;
c) Executar todas as atividades relativas ao trabalho de secretaria.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

a) Promover a cobrança da receita da AAB;
b) Administrar as finanças e patrimônio da AAB junto com o Presidente;
c) Efetuar junto com o Presidente os pagamentos autorizados;
d) Fornecer mensalmente demonstrativo do balancete aos Associados e Conselho Fiscal;
e) Manter em dia os livros e registros das movimentações financeiras;
f) Fazer a prestação de contas em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 23 - Compete aos Suplentes:

a) Em caso de vacância, assumir o cargo e suas responsabilidades;

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de suplentes será de 3 (três).

Art. 24 - No caso de persistir vaga nos cargos, mesmo com o enquadramento dos suplentes, a Diretoria poderá nomear outro associado para ocupar a vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria só poderá indicar para o cargo de Presidente e Tesoureiro, com aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Técnico.

Art. 25 - Com a aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Técnico e de acordo com as condições financeiras da AAB, a Diretoria poderá contratar em caráter temporário atletas para assessoramento junto à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Técnico e Departamentos de Apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação será destinada preferencialmente aos atletas que estiverem no Ensino Regular e de comprovada necessidade financeira.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (Três) efetivos, que representarão os segmentos da AAB.

Art. 27 - Os componentes do Conselho Fiscal serão eleitos simultaneamente com a Diretoria e terão poder decisório acima da Diretoria.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Eleger dentre os representantes um Presidente;
b) Reunir-se mensalmente junto com a Diretoria;
c) Examinar toda movimentação financeira da AAB;
d) Apreciar e aprovar o planejamento da Diretoria;
e) Supervisionar as atividades da Diretoria e assessorá-la quando solicitada pela mesma;
f) Convocar Assembleia Geral Extraordinária em caso grave e de urgência;

g) Apresentar parecer conclusivo no final de gestão da Diretoria;
h) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 29 - O Conselho Técnico será composto por:

I. - Departamento Técnico, assim definido:
a) Diretor Técnico
b) Técnico(s)
c) Preparador(es) Físico(s)
d) Auxiliar(es) Técnico(s).

Art. 30 - O Conselho Técnico terá em seu Departamento Técnico, pessoal habilitado, contratados pela AAB e/ou Através de parcerias com instituições públicas ou privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos dos incisos I, II e III do Art. 25°.deverão ser habilitados em Educação Física e com comprovada experiência nas respectivas áreas.

Art. 31 - Para o cargo de Auxiliar(es) Técnico(s), poderá ser assumido por um atleta, respeitadas as determinações do Art. 25 e, Parágrafo Único.

Art. 32 - Poderão ser integrados no departamento Técnico, estagiários de Educação Física, por um período não inferior a 6(seis) meses, com ou sem ônus para a AAB,

Art. 33 - O Conselho Técnico dera eleger um representante para integrar o Conselho Fiscal.

Art. 34 - Compete ao Diretor Técnico:

a) Definir e direcionar a filosofia de trabalho para as equipes da AAB;
b) Planejar, aplicar, coordenar e avaliar todo processo de treinamento dos atletas;
c) Reivindicar junto ao conselho fiscal e diretoria recursos necessários para atender a programação letiva de atividades.

Art. 35 - Compete aos Treinadores:

a) Realizar trabalho integrado com o(s) preparador(es) físico(s) para atendimento individual dos atletas com a finalidade de estabelecer um programa de atividades para que eles possam desenvolver extra treinamento e sanar suas dificuldades individuais;
b) Acompanhar suas equipes e jogos, torneios e competições;
c) Promover ambiente de respeito e de amizade entre os atletas;
d) Cumprir a carga horária destinada aos treinamentos.

Art.36 - Compete ao Preparador Físico:

a) Planejar, coordenar e avaliar as atividades relativas à preparação física dos atletas em horários a serem definidos pelo técnico;

b) Estimular a prática de atividades físicas extra treinamento;
c) Participar, quando convocado, das competições, jogos e torneios:
d) Elaborar planilhas de atividades físicas individuais, com aprovação do técnico, àqueles que apresentarem dificuldades pessoais.

Art. 37 - Compete ao Auxiliar Técnico:

a) Planejar, coordenar e avaliar as atividades relativas à preparação física dos atletas em horários a serem definidos pelo técnico;
b) Estimular a prática de atividades física extra treinamento;
c) Participar, quando convocado, das competições, jogos e torneios;
d) Elaborar planilhas de atividades físicas individuais, com aprovação do técnico, àqueles que apresentarem dificuldades pessoais;
e) Controle e guarda do material esportivo.

DOS DEPARTAMENTOS DE APOIO

Art. 38 - Os Departamentos de Apoio só poderão funcionar com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 39 - Os Departamentos de Apoio serão compostos por profissionais habilitados e com comprovada experiência.

Art. 40 - Os profissionais poderão ser admitidos pela AAB e / ou através de parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações governamentais e não-governamentais, observadas a legislação vigente.

Art. 41 - A prestação de serviço voluntário poderá ser admitida, por um período não inferior a 6(seis)meses, através de contrato.

Art. 42 - Poderão compor os Departamentos, estagiários das instituições de Ensino Superior, por período não inferior a 6(seis) meses.

Art. 43 - Para abertura do Departamento também poderá será admitido um atleta, respeitadas as condições do Art. 25°. e, Parágrafo Único, que coordenará as atividades do respectivo Departamento.

Art. 44 - Serão os Departamentos de Apoio:

a) Médico e Psicológico
b) Contabilidade e Finanças
c) Assistência Social
d) Apoio Pedagógico
e) Nutricional
f) Odontológico
g) Engenharia
h) Direito e Legislação

i) Pessoal

Art.45 - Compete aos Departamentos atender às necessidades da AAB e de seus associados.

Art. 46 - Poderão ser realizados convênios junto a profissionais por um período não inferior a 1(um) ano, podendo ser prorrogado pela aprovação da Assembleia Geral.

Art. 47 - Cada Departamento terá duração mínima de 1(um)ano, podendo ser renovada autorização pela Assembleia Geral.

Art. 48 - O departamento que permanecer em funcionamento por um período de 5(cinco) anos, ininterruptos, com comprovada competência ficará automaticamente integrado à AAB e ao presente Estatuto.

Art. 49 - As atribuições dos Departamentos serão definidas em comum acordo com a legislação vigente e/ou pelo encerramento do contrato /convênio.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 50 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados devidamente cadastrados.

Art. 51 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no mês de abril para apreciação e julgamento das atividades desenvolvidas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Técnico e dos Departamentos de Apoio.

Art. 52 - A Assembleia Geral é soberana em suas determinações, que serão sempre por votação aberta ou secreta, deforma democrática.

Art. 53 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Conselho Fiscal e/ou Diretoria, em casos graves e de urgência ou por 1/5 dos associados em dia com as suas obrigações com a AAB.

Art. 54 - O direito ao voto não poderá ser exercido por procuração.

Art. 55 - A ata dos trabalhos em Assembleia Geral deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos presentes na Assembleia, lavrada em livro próprio.

Art. 56 - A Diretoria e Conselho Fiscal deverão realizar a convocação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de edital, constando a pauta dos trabalhos.

Art. 57 - Compete a Assembleia Geral:

a) Aprovar a entrada de novos associados;
b) Destituir os administradores, respeitada as condições contidas no Art. 12°do estatuto;

c) Alterar o estatuto - As alterações deverão ser constar em ata e seu registro será efetuado pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes na Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a realização das atividades constantes das letras "b" e "c", deverá ser convocada Assembleia Geral específica para este fim e as decisões deverão ser por maioria simples dos associados (1/5).

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 58 - Todo o patrimônio de material permanente será registrado em livro próprio e escriturado, se for o caso.

Art. 59 - A aquisição de material permanente que ultrapasse a 02 (dois) salários-mínimos regionais será através de três orçamentos e quando o valor for acima de 08 (oito) salários-mínimos regionais será através de licitação.

Art. 60 - A Associação poderá receber doação de material permanente e não permanente através de doações e / ou convênios com organizações governamentais e não-governamentais do país e fora dele.

Art. 61 - Fica vetada a troca de material permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A troca a que se trata esse caput, não se refere à troca de material permanente quanto a problemas de qualidade.

Art. 62 - Extinção do Patrimônio-Para que ocorra a dissolução da AAB, esta deverá ser decidida em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos associados. Caso seja aprovada sua dissolução, após deduzidas as despesas existentes, o restante deverá ser destinado à Entidade sem fins econômicos, através de deliberação da Assembleia para este fim constituída, podendo ser a entidade, municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 63 - A AAB empregará suas rendas exclusivamente no atendimento de seus objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 64 - A AAB poderá realizar convênio com Cooperativas, Farmácias, Casas Comerciais e congêneres para atendimento aos associados, desde que, sem ônus para a AAB.

Art. 65 - Em nenhuma hipótese serão remunerados os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 66 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 67 - Os casos omissos ao presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal e Conselho Técnico.

Art. 68 - Reformulação do Estatuto poderá ser alterado pela assembleia geral, e reunião especialmente convocada para este fim, por deliberação de 1/5 (um quinto) de seus associados.

Rio Branco-Ac, 12 de setembro de 2024.

MAYCON FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
Presidente Eleito e Empossado

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYCON FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
Data: 10/12/2024 13:18:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RTD I RCPJ
213
Folha
Rio Branco-AC

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005825
16 DEZ 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BASQUETE - AAB PARA CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

As dezesseis (16) horas do dia doze (12) do mês de setembro de 2024, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO da **ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BASQUETE - AAB**, realizada na Avenida São Pedro, 211 – Raimundo Melo, CEP 69.921-036, Rio Branco/AC. Os interessados presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. **Maycon Francisco Lima dos Santos**, e para secretariar os trabalhos, a Sra. **Aline Melo de Sales Lima**. Agradecendo a sua indicação, o Presidente, deu início aos trabalhos. O presidente declarou que foram obedecidos os quóruns de instalação e deliberação previstos para início da Assembleia. Ao dar início aos trabalhos o Presidente, fez a leitura do Edital, apresentando à discussão a primeira pauta – Aprovação de constituição da entidade, do qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi colocada em apreciação dos presentes a proposta do Estatuto, que foi lido, debatido, e aprovado por unanimidade. Por último a Presidente da Assembleia, colocou em discussão a última pauta, eleição e posse da Diretoria que ficará à frente da entidade pela Gestão 2024/2028, assim como prevê o Estatuto aprovado. Sendo apresentada a única chapa, que foi eleita por unanimidade, com a seguinte Composição: **PRESIDENTE** - **Maycon Francisco Lima dos Santos**, brasileiro, casado, educador físico, portador do RG 449171 SSP/AC, inscrito no CPF 003.769.312-30, domiciliado na Rua da Paz, 91 – Raimundo Melo, CEP 69.921-004; **VICE-PRESIDENTE** - **Hudson Gabriel Lira Juca**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 12653187 SEPC/AC, inscrito no CPF 053.759.522-89, domiciliado na Rua Formosa, 419 – Nova Estação, CEP 69.918-360; **SECRETÁRIO** - **Jose Djan Lemos Magalhaes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 983.719.162-72, RG 10676791 SSP/AC residente e domiciliado na Rua 06 de agosto, 183 – Seis de agosto, CEP 69.905-629; **TESOUREIRO** - **Weslley Franca dos Santos**, brasileiro, solteiro, estudante, portador RG 12699616 SEPC/AC, inscrito no CPF 037.100.002-54, domiciliado na Rua Alcides Teixeira, 317 – Lot. Santo Afonso, CEP 69.908.894. Suplentes – Não houve membros suficiente para compor o cargo, no qual serão preenchidos posteriormente. A seguir o Presidenta da mesa colocou em discussão a eleição do CONSELHO FISCAL. Após a leitura dos nomes sugeridos, todos foram eleitos nesta Assembleia, para o mesmo período de mandato do Conselho Diretor, ficando assim constituídos os membros do **CONSELHO FISCAL** – Membros Efetivo: **1ª Conselheira - Josielly Thaline Do Nascimento Leal**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 1204112-2 SSP/AC, inscrita no CPF 006.366.712-67, domiciliada na Rua Luiz Galvez, 158 – Conj. Castelo Branco, CEP 69.911-262; **2º Conselheiro** - **Kemerson Henrique Fonseca Justo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11960370 PC/AC, inscrito no CPF 013.291.212-01, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, 643 – Tancredo Neves, todos residentes em Rio Branco/AC. **3º Conselheiro -** Não houve membros suficiente para compor o cargo, no qual serão preenchidos posteriormente. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para a **Gestão 2024/2028 de 12/09/2024 a 11/09/2028**. A seguir,

EM BRANCO

RTD / RCPJ
214
Folha
Rio Branco - AC

o Sr **Maycon Francisco Lima dos Santos**. Presidente recém-eleito para presidir **ASSOCIAÇÃO ACREANA DE BASQUETE - AAB**, agradeceu a confiança dos demais associados, se dispôs a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu e deu por encerrada a Assembleia, e Eu, **Aline Melo de Sales Lima**, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, assinando-a, e em seguida colhi as assinaturas do Presidente da mesa e Presidente eleito e empossado.

Rio Branco, 12 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAYCON FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
Data: 12/12/2024 16:47:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MELO DE SALES LIMA
Data: 10/12/2024 18:57:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maycon Francisco Lima dos Santos
Presidente da Assembleia
Presidente Eleito e Empossado

Aline Melo de Sales Lima
Secretária da Assembleia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Ata de Criação - Protocolo nº **25122**. **Registro** nº **5825**. Arquivado no Lv. **446** Fls. **210/214**.

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R$ 195,25; Fundo Fisc. R$: 22,97; Fundo Comp.R$: 11,49; Total R$ 229,70
A50000DC6D-351DE, A50000DC6E-328BC, A50000DC6F-FBF43

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000DC6D - Chave: 351DE 4C1
Data/Hora: 16/12/2024 10:08:42
SARA VIEIRA DA SILVA
Valor Total: R$ 116,00
Fecom:R$ 5,82 - Funej: R$ 11,60
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000DC6E - Chave: 328BC 6G5
Data/Hora: 16/12/2024 10:08:42
SARA VIEIRA DA SILVA
Valor Total: R$ 54,60
Fecom:R$ 2,72 - Funej: R$ 5,45
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000DC6F - Chave: FBF43 4C2
Data/Hora: 16/12/2024 10:08:43
SARA VIEIRA DA SILVA
Valor Total: R$ 59,20
Fecom:R$ 2,97 - Funej: R$ 5,92
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Registro nº: 05825, Livro A - 00446, Folha 210 Averbação: Certifico que em 16/12/2024, sob o Registro nº: 05825, do Livro A - 00446, Folha 215, registrei um Estatuto de Criação que se refere a presente Ata de Criação. Do que dou Fé. Adelquianne R. R. da Silva - Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2024. Registradora Interina

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005825
16 DEZ 2024
Adelquianne R.R.da Silva
Oficial Registradora Interina

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: Ata_de_Constituicao_-_AAB_assinado_assinado.pdf
Hash: ef56dfb44dfde554361b0ed8a07cb4b169b451a9cab3f53fac4626e0d1ec86a5
Data da validação: 16/12/2024 11:28:03 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALINE MELO DE SALES LIMA
CPF: ***.490.752-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc5aa064a30c9dd78
Data da assinatura: 10/12/2024 18:57:49 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MAYCON FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
CPF: ***.769.312-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8920cac4572eb7f5
Data da assinatura: 12/12/2024 16:47:59 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Relatório de Atividades da Associação Acreana de Basquete (AAB)

Rio Branco – AC, 05 de novembro de 2025

Período de Referência: 2025 (Foco nas atividades e competições realizadas)

1. Introdução

A **Associação Acreana de Basquete (AAB)**, fundada em 12 de setembro de 2024, tem como missão primordial fortalecer e expandir a prática do basquetebol no estado do Acre. Por meio de uma gestão focada no desenvolvimento esportivo e social, a AAB tem promovido uma série de atividades contínuas, eventos exclusivos e competições, consolidando-se como um pilar para atletas, entusiastas e a comunidade em geral.

Este relatório detalha as principais atividades desenvolvidas pela entidade, com ênfase nos resultados alcançados no ano de 2025, destacando o engajamento da comunidade e o crescimento do quadro associativo.

2. Quadro Associativo e Desenvolvimento de Base

A AAB demonstra um crescimento notável em seu quadro de membros, refletindo o interesse e a demanda por uma organização dedicada ao basquete no Acre.

Categoria	Faixa Etária	Número de Associados
Base	Até 15 anos	08
Jovem/Adulto	16+	35
Total		**43**

O investimento na **Categoria de Base** (08 associados) é um indicativo do compromisso da AAB com a formação de novos talentos e a sustentabilidade do esporte a longo prazo, conforme previsto em seus objetivos estatutários.

3. Atividades Contínuas: Treinos, Eventos Exclusivos e Peladas Organizadas

As atividades regulares da AAB são projetadas para oferecer aos associados e à comunidade oportunidades consistentes de prática, aprimoramento técnico e socialização.

3.1. Treinos e Eventos Exclusivos

A Associação organiza **treinos e eventos exclusivos** voltados para o desenvolvimento técnico e tático dos associados. Estes momentos são cruciais para o aprimoramento individual e coletivo, oferecendo um ambiente de aprendizado qualificado.



Figura 01 – Treino iniciante com turma kids



Figura 02 - Treinamento técnico e tático exclusivo para associados da AAB, focado no aprimoramento individual.

3.2. Peladas Organizadas

As **peladas organizadas** são um componente vital para a integração e a manutenção da paixão pelo basquete. Estes encontros informais, mas estruturados pela AAB, garantem a prática regular do esporte em um ambiente de camaradagem.





Figuras 03 e 04 – Pelada organizada pela AAB, promovendo a integração e a prática continua do basquete entre os membros

4. Calendário de Competições de 2025

O ano de 2025 foi marcado pela realização de **dois grandes campeonatos**, que não apenas movimentaram a comunidade do basquete, mas também cumpriram o objetivo da AAB de suprir a carência de torneios no estado [2].

4.1. Campeonato de Basquete X1

O formato de Basquete X1 (um contra um) é ideal para destacar a habilidade individual e a competitividade.

Detalhe da Competição	Descrição
Participantes	26 atletas
Naipes	Feminino e Masculino
Impacto	Promoveu a visibilidade e o reconhecimento do talento individual.

ASSOCIAÇÃO
ACREANA
DE BASQUETE











Figuras 05 a 09 – Campeonato X1

4.2. Campeonato de Basquete 3x3

O Basquete 3x3, modalidade olímpica, demonstrou a capacidade de mobilização da AAB, atraindo equipes de diversas categorias.

Detalhe da Competição	Descrição
Total de Equipes	22 equipes
Equipes de Base	06 equipes (Categoria Sub-15)
Mobilização	Mais de 50 atletas em quadra durante os dois dias de evento.
Envolvimento Comunitário	Mais de 100 pessoas envolvidas direta ou indiretamente, incluindo pessoal de apoio, torcedores e entusiastas do esporte.

A participação de 06 equipes da **Categoria de Base (Sub-15)** é um ponto de destaque, reforçando o papel da AAB na formação e no incentivo à prática do esporte desde cedo.

ASSOCIAÇÃO
ACREANA
DE BASQUETE











Figuras 10 a 14 – Campeonato 3x3.

5. Conclusão

As atividades da Associação Acreana de Basquete em 2025 demonstram um impacto significativo no cenário esportivo local. A combinação de treinos exclusivos, peladas organizadas e a realização de campeonatos de alto engajamento resultou em:

1. **Crescimento da Base Associativa:** 43 membros ativos, com foco na juventude (16 a 23 anos) e na formação (Sub-15).
2. **Promoção de Competições:** Sucesso na organização dos campeonatos X1 e 3x3, atendendo à demanda da comunidade por torneios.
3. **Mobilização Comunitária:** O envolvimento de mais de 100 pessoas nos eventos reforça o papel da AAB como um agente de integração social através do esporte.

A AAB segue comprometida com seus objetivos de difundir, organizar e promover o basquetebol no Acre, buscando parcerias e recursos para ampliar ainda mais o alcance de suas iniciativas.



Figura 15 – Diretoria e pessoal de Apoio da Associação Acreana de Basquete.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º

A **ASSOCIAÇÃO ACRENA DE BASQUETE - AA**, doravante denominada simplesmente "Associação", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação desportista, regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º

A Associação tem sede e foro na Rua da Paz, 91 – Raimundo Melo, podendo abrir filiais, delegacias, representações ou sucursais em outras localidades, mediante deliberação da assembleia geral.

Artigo 3º

A Associação tem por prazo de duração tempo indeterminado.

Artigo 4º

A Associação tem como finalidade promover o desenvolvimento e a prática do esporte, de acordo com a legislação em vigor, a Lei Pelé e o Código Civil, bem como o Estatuto do Torcedor, contribuindo para a formação educacional, moral e cívica de seus associados e para a difusão dos princípios éticos e sociais inerentes ao esporte.

Artigo 5º: "A Associação poderá criar comissões e departamentos específicos para tratar de áreas como competições, treinamentos, marketing, finanças, etc., conforme necessário para o desenvolvimento das atividades da Associação. Essas comissões e departamentos serão regulamentados por regimentos internos aprovados pela diretoria executiva.

Artigo **6º**: "A Associação poderá firmar parcerias e colaborações com outras entidades, públicas ou privadas, para a realização de suas finalidades estatutárias, desde que aprovadas pela diretoria executiva e ratificadas pela assembleia geral."

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º

A Associação é composta por associados fundadores, efetivos e honorários.

Parágrafo Único:

Os associados fundadores são aqueles que participaram da fundação da Associação. Os associados efetivos são aqueles admitidos após a fundação, em conformidade com as disposições estabelecidas neste estatuto. Os associados honorários são pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados à Associação ou ao esporte, forem agraciados com esse título, mediante aprovação da assembleia geral.

Artigo 7º

São direitos dos associados:

a) Participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto;

b) Eleger e ser eleito para os cargos estatutários, observadas as disposições deste estatuto;

c) Participar das atividades promovidas pela Associação;

d) Apresentar sugestões, críticas e propostas para o desenvolvimento das atividades da Associação.

Artigo 8º

São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da assembleia geral e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes da Associação;

b) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;

c) Colaborar para o bom andamento das atividades da Associação.

Artigo 9º

A admissão, demissão, exclusão e exclusão de associados serão disciplinadas em regulamento próprio, aprovado pela assembleia geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º

A Associação será administrada por uma diretoria executiva, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e demais membros, eleitos em assembleia geral, com mandato de 2024/2025, permitida a reeleição.

Artigo 11º

Compete à diretoria executiva:

a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) Administrar o patrimônio da Associação;

c) Elaborar o plano de atividades e o orçamento anual;

d) Convocar e presidir as assembleias gerais;

e) Executar as deliberações da assembleia geral;

f) Admitir e demitir empregados, fixando seus salários e atribuições.

Artigo 12º

O presidente da Associação será o representante legal da entidade, podendo praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas finalidades, cabendo-lhe a coordenação e a supervisão das atividades desenvolvidas pela Associação.

Artigo 13º

A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Artigo 14º: "A Associação deverá adotar práticas de transparência e prestação de contas, disponibilizando aos associados relatórios financeiros anuais e demonstrativos de resultados das atividades realizadas."

Artigo 15º: "A Associação adotará um Código de Ética e Conduta que deverá ser cumprido por todos os associados, dirigentes, técnicos e atletas. O descumprimento do código poderá resultar em sanções, incluindo advertência, suspensão ou exclusão, conforme decidido pela diretoria executiva."

Artigo 16ª: "A Associação promoverá políticas de inclusão e diversidade, assegurando a participação de pessoas de todas as origens, gêneros, raças e habilidades nas suas atividades e na sua administração."

Artigo 17º: "A Associação promoverá práticas sustentáveis e de responsabilidade social em suas atividades, incentivando o uso consciente de recursos e a participação em ações sociais."

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º

A assembleia geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas deliberações, quando tomadas em conformidade com este estatuto, obrigam a todos os associados, inclusive os ausentes.

Artigo 19º

A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação e aprovação das contas da diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela diretoria, por um terço dos associados ou por qualquer associado efetivo, mediante requerimento dirigido ao presidente da Associação.

Artigo 20º

As convocações para as assembleias gerais serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou enviado por correio eletrônico aos associados.

Artigo 21º

A assembleia geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, deliberando por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos em que a lei ou este estatuto exijam quórum qualificado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 22º

O patrimônio da Associação será constituído por:

a) Contribuições dos associados;

b) Doações, legados e subvenções;

c) Rendas oriundas de suas atividades;

d) Outras receitas eventualmente obtidas.

Artigo 23º

Os recursos financeiros da Associação serão aplicados integralmente na realização de seus objetivos, vedada a distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra forma de remuneração ou vantagem aos seus associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 24º

Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será destinado a entidades de fins não econômicos, a critério da assembleia geral.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembleia geral, observada a legislação vigente.

Artigo 26º

Este estatuto só poderá ser reformado por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de dois terços dos associados e aprovação de dois terços dos presentes.

Artigo 27º

Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco, Acre - 15 de agosto de 2024.

MAYCON FRANCISCO LIMA DOS SANTOS
Presidente

JOSE DJAN LEMOS MAGALHAES
Secretário

JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA
Advogada – OAB/AC 5.324

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.502.712/0001-99 **MATRIZ**		**16/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ACREANA DE BASQUETE - AAB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO	**211**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.921-036	**RAIMUNDO MELO**	**RIO BRANCO**	**AC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYCON.MB@HOTMAIL.COM	**(68) 9601-7599**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **11:40:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**